

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

TERMO DE REFERÊNCIA 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de Curso de Capacitação “Mandato Digital 2026:Transparência e Aproximação do Cidadão às Ações do Mandato Que ocorrerá nos dias 07 a 10 de julho - Brasília - DF”

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

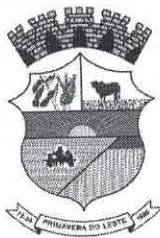
Item	Cód. Sistema	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	035.001.010	Curso: “Mandato Digital 2026:Transparência e Aproximação do Cidadão às Ações do Mandato Que ocorrerá nos dias 07 a 10 de julho - Brasília - DF”	Unid	02	R\$2.090,00	R\$ 4.180,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada por contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual voltado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, hipótese expressamente prevista na legislação. A própria Lei nº 14.133/2021 enquadra treinamento e aperfeiçoamento de pessoal entre os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”.

2.2. No caso concreto, a contratação pretendida refere-se à participação de agentes públicos da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT no curso “Mandato Digital 2026:Transparência e Aproximação do Cidadão às Ações do Mandato Que ocorrerá nos dias 07 a 10 de julho - Brasília - DF”, promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, cujo objeto possui conteúdo programático específico, abordagem prática, programação previamente definida, local, data e docente determinados, evidenciando a inviabilidade de competição para a satisfação da necessidade administrativa tal como delineada.

2.3. A inviabilidade de competição decorre das características próprias do evento escolhido pela Administração, cuja programação, metodologia, corpo docente, cronograma, local de realização e condições de participação são previamente definidos pela instituição promotora, não sendo possível a realização de procedimento competitivo para seleção entre fornecedores sem descaracterização da solução pretendida.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

3. Justificativa da contratação:

3.1. A participação no referido curso se mostra necessária em razão da importância do constante aprimoramento dos agentes públicos envolvidos nas atividades legislativas e administrativas, considerando a necessidade de atualização permanente sobre transparência pública, comunicação institucional, relacionamento com a sociedade e utilização de ferramentas digitais voltadas ao fortalecimento da atuação institucional do Poder Legislativo.

3.2. A capacitação contribuirá para o aprimoramento das competências relacionadas à comunicação institucional, transparência pública, utilização de ferramentas digitais de interação com a população, divulgação das ações parlamentares e fortalecimento da participação cidadã nas atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

3.3 O conteúdo abordado possui relevância direta para o exercício das funções parlamentares e para o suporte técnico-administrativo desta Casa de Leis, proporcionando atualização sobre estratégias de comunicação digital, ampliação da transparência das ações institucionais e aprimoramento do relacionamento entre representantes públicos e sociedade.

3.4. A participação da servidora também se justifica pela necessidade de fortalecimento do suporte técnico aos trabalhos parlamentares, possibilitando a aplicação dos conhecimentos adquiridos em transparência pública, comunicação institucional e utilização de ferramentas digitais voltadas ao relacionamento entre o Poder Legislativo e a sociedade.

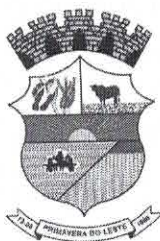
3.5. Diante do exposto, justifica-se a aquisição do referido curso, considerando sua relevância, pertinência temática e contribuição direta para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo total da contratação perfaz a importância de R\$ **4.180,00** (quatro mil cento e oitenta reais)

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Und. Orçamentária	01.00.1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unidade Executora	01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programática	01.031.0003.2007	CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES E AGENTES POLITICOS
Ficha	042	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Despesa/Fonte	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ
Fonte	1.500	***

6. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATADO:

6.1. O valor da presente contratação está amparado na proposta comercial apresentada pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, referente à participação de 02 (dois) agentes públicos da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT no curso presencial “Mandato Digital 2026: Transparência e Aproximação do Cidadão às Ações do Mandato Que ocorrerá nos dias 07 a 10 de julho - Brasília - DF”.

6.2. Conforme a proposta encaminhada, o valor unitário da inscrição corresponde a R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais, resultando no valor total de R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais) para as 02 (duas) inscrições pretendidas.

6.3. O valor ofertado corresponde ao preço praticado pela instituição promotora para participação no evento, conforme proposta comercial apresentada para a contratação de duas inscrições presenciais e notas fiscais de contratações similares de outros entes da administração pública comprovando o valor de mercado da contratação pretendida.

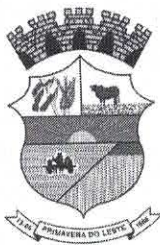
6.4. Ademais, a justificativa do valor deve ser analisada em consonância com as particularidades do objeto, especialmente por se tratar de curso com tema especializado, conteúdo atualizado, programação previamente definida, local e período determinados, circunstâncias que integram a própria composição econômica da solução ofertada e delimitam a contratação pretendida.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto da presente contratação classifica-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Trata-se de serviço voltado à capacitação de agentes públicos mediante participação no curso “Mandato Digital 2026: Transparência e Aproximação do Cidadão às Ações do Mandato”, com conteúdo direcionado ao aperfeiçoamento das práticas de transparência pública, comunicação institucional, relacionamento com a sociedade e utilização de ferramentas digitais aplicadas à atividade parlamentar e administrativa.

7.3. Em razão de sua natureza, o serviço não se enquadra como atividade



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

meramente operacional ou padronizada, uma vez que envolve transmissão de conhecimento técnico especializado, atualização normativa e aperfeiçoamento profissional aplicado às rotinas da Administração Pública e da atividade legislativa.

7.4. Para os fins da presente contratação, o serviço também se caracteriza como serviço não continuado, de execução específica e prazo determinado, a ser prestado em datas previamente estabelecidas pela instituição promotora, sem geração de obrigações permanentes ou execução sucessiva no tempo.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A futura contratada deverá comprovar aptidão para a execução do objeto mediante apresentação de documentação que evidencie sua experiência, especialmente em temas relacionados à Administração Pública, atividade legislativa, transparência pública, comunicação institucional, participação cidadã, inovação pública e capacitação de agentes públicos.

8.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

8.3. A qualificação técnica da contratada também se encontra associada à compatibilidade entre sua atuação institucional e o curso ofertado, considerando sua experiência na capacitação de agentes públicos e a oferta de conteúdos voltados ao aperfeiçoamento da administração pública, especialmente nas áreas de transparência pública, comunicação institucional, participação cidadã, relacionamento entre Poder Público e sociedade e utilização de ferramentas digitais aplicadas ao exercício da atividade parlamentar e da gestão pública.

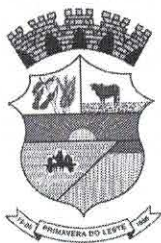
8.4. A Administração poderá considerar, para fins de instrução processual, os atestados e demais documentos apresentados, em conjunto com a programação do curso, a experiência institucional da empresa e a pertinência temática do objeto contratado, como elementos suficientes para demonstrar a aptidão da futura contratada.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1. A empresa fornecedora do curso INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA devendo apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos necessários à formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, no que couber:

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo tributos federais e dívida ativa da União;
- d) certidão de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) documentos que comprovem a aptidão técnica da empresa para execução do objeto, quando exigidos pela Administração.

9.3. Considerando as características do objeto, o baixo valor da contratação, a inexistência de prestação continuada, a execução específica e de curta duração do serviço de capacitação, bem como a reduzida complexidade e os baixos riscos inerentes à contratação, não será exigida habilitação econômico-financeira da futura contratada. A exigência de balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou índices financeiros não se revela necessária para a adequada mitigação dos riscos da contratação, por se tratar de aquisição de inscrições em curso previamente definido quanto ao conteúdo, programação, local e período de realização, cuja execução não demanda aporte financeiro significativo ou estrutura econômica complexa por parte da contratada. Dessa forma, a exigência seria medida desproporcional à efetiva necessidade administrativa, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da adequação das exigências de habilitação à natureza do objeto contratado.

9.4. A documentação de habilitação será analisada pela Administração para verificação da aptidão da contratada para execução do objeto e para a formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a participação presencial dos indicados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT no Curso de Capacitação intitulado “Mandato Digital 2026: Transparência e Aproximação do Cidadão às Ações do Mandato Que ocorrerá nos dias 07 a 10 de julho - Brasília - DF”, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. O curso será ministrado de forma presencial, em local previamente definido e informado pela empresa contratada, com estrutura adequada para a realização das atividades previstas, garantindo ambiente apropriado para o aprendizado e troca de experiências.

10.3. A execução deverá observar a programação divulgada pela instituição promotora.

10.4. Compete à contratada zelar pela boa condução do curso, assegurando a qualidade técnica e pedagógica do conteúdo, bem como a adequação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

profissionais que atuarão como instrutores, instrutores com conhecimento e experiência compatíveis com a temática do curso

10.5. Eventuais ocorrências que comprometam a execução do objeto deverão ser imediatamente comunicadas à Câmara Municipal, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos deste Termo de Referência, a proposta apresentada e a programação do curso.

11.2. Efetuar a inscrição dos participantes indicados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, encaminhando à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à formalização das **02 (duas) inscrições** contratadas.

11.3. Disponibilizar à contratada os dados necessários dos participantes inscritos, quando exigidos para fins de credenciamento, emissão de certificados e demais providências relacionadas à participação no curso, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento.

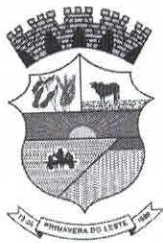
11.5. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, desde que pertinentes ao objeto da contratação e necessários à sua adequada execução.

11.6. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

11.7. Efetuar o pagamento devido à contratada, mediante Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, após a comprovação da execução do objeto e o recebimento da documentação pertinente.

11.8. Assegurar as condições administrativas necessárias para a participação dos agentes públicos inscritos no curso, inclusive quanto à adoção das providências internas pertinentes ao afastamento, deslocamento, diárias e demais atos administrativos eventualmente necessários, quando cabíveis.

11.9. Receber e conferir a documentação comprobatória da execução do objeto, especialmente comprovantes de inscrição, documentos de participação e certificados emitidos pela contratada, para fins de instrução e regularidade processual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

11.10. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas previstas em lei e no instrumento contratual, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto ou de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial apresentada e na programação do curso, observando integralmente as especificações, datas, carga horária, local de realização e demais condições inerentes à capacitação ofertada.

12.2. Disponibilizar 02 (duas) inscrições no curso presencial "Mandato Digital 2026: Transparência e Aproximação do Cidadão às Ações do Mandato", a ser realizado no período de 07 a 10 de julho de 2026, em Brasília/DF, assegurando aos participantes regularmente inscritos o acesso integral à programação do evento.

12.3. Realizar o curso no período de **07/07/2026 a 10/07/2026**, em **Brasília/DF**, nos termos da programação divulgada, salvo superveniência de fato devidamente justificado, hipótese em que deverá comunicar formalmente à contratante com a antecedência razoável.

12.4. Disponibilizar a estrutura necessária à realização da capacitação, conforme condições divulgadas pela instituição promotora.

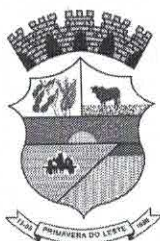
12.5. Ministrar o conteúdo programático proposto com observância da temática apresentada, assegurando abordagem técnica, prática e atualizada, compatível com a finalidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração Pública.

12.6. Emitir certificado de conclusão aos participantes que atenderem aos critérios mínimos de frequência estabelecidos pela instituição promotora, conforme as condições previamente divulgadas

12.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à contratante acerca da execução do objeto, especialmente quanto a credenciamento, programação, local de realização, materiais disponibilizados e demais aspectos relacionados ao curso.

12.8. Comunicar formalmente à contratante, com a maior brevidade possível, qualquer alteração relevante relacionada ao curso, inclusive quanto à programação, local, datas, horários, ministrante ou condições de execução, apresentando a devida justificativa.

12.9. Responsabilizar-se pela qualidade técnica da capacitação ofertada, bem como pela fiel execução dos serviços contratados, em consonância com a proposta apresentada e com os documentos que instruem o processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

12.10. Manter, até a conclusão da execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a formalização da contratação.

12.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, salvo em hipóteses acessórias que não comprometam a essência da prestação e desde que não impliquem alteração da proposta, da programação ou da qualidade técnica do serviço ofertado.

12.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

12.13. Observar, no tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados pela contratante para fins de inscrição, credenciamento e certificação, os princípios e deveres previstos na legislação aplicável, utilizando tais informações exclusivamente para a execução do objeto contratado.

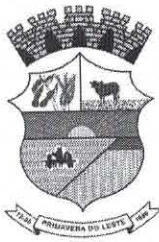
13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Considerando as características do objeto, o baixo valor da contratação, a execução imediata e específica do serviço de capacitação, bem como a inexistência de obrigações futuras continuadas, a formalização da contratação ocorrerá por meio de **Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, ficando dispensada a celebração de contrato administrativo.

15.2. A Administração, por intermédio de servidor designado, realizará o acompanhamento da execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nos demais documentos que instruem o processo.

15.3. A fiscalização terá por finalidade verificar a efetivação das 02 (duas) inscrições contratadas, a realização do curso nas datas previstas, o cumprimento da programação divulgada, a disponibilização da estrutura ofertada e a emissão dos respectivos certificados de participação.

15.4. Eventuais irregularidades constatadas durante a execução da contratação deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de subsidiar a contratação de 02 (duas) inscrições no curso "Mandato Digital 2026: Transparência e Aproximação do Cidadão às Ações do Mandato", a ser realizado entre os dias 07 e 10 de julho de 2026, em Brasília/DF, observadas as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

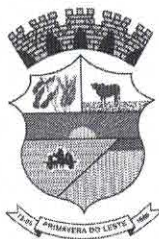
16.2. A contratação deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta comercial apresentada pela futura contratada, da programação do curso, bem como da legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes.

16.3. A participação dos agentes públicos no curso não gera à contratante qualquer

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou comercial com palestrantes, instrutores, prepostos ou terceiros vinculados à contratada, cabendo a esta a integral responsabilidade por seus encargos e obrigações decorrentes da execução do objeto.

16.4. Eventuais omissões ou dúvidas de interpretação relativas à execução do objeto serão dirimidas com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas disposições constantes deste Termo de Referência e da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

16.5. Na hipótese de necessidade de alteração de datas, local, programação, palestrante ou quaisquer condições essenciais do curso, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante, em prazo razoável, para análise e deliberação da Administração quanto à manutenção da contratação, adoção de providências cabíveis ou eventual cancelamento, conforme o caso.

16.6. Os casos supervenientes que possam impactar a execução do objeto deverão ser analisados pela Administração à luz do interesse público, da razoabilidade, da finalidade da contratação e das normas legais aplicáveis.

16.7. Integram a instrução da presente contratação, para todos os fins, os documentos que fundamentam a demanda, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta comercial da futura contratada, o folder do curso e os demais documentos constantes dos autos.

16.8. Fica consignado que a presente contratação tem por finalidade exclusiva o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, devendo sua execução ocorrer em estrita observância ao objeto delimitado e às condições formalmente aprovadas pela Administração.

Primavera do Leste - MT, 30 de junho de 2026.

**PEDRO HENRIQUE VAZ FERREIRA
ASSISTENTE PARLAMENTAR**